PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.930, DE 08 DE JULHO DE 1998.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Prestadoras de Serviço Médico, Hospitalar, de Exames Complementares e outras de atendimento na área da saúde, objetivando a transferências de recursos financeiros proveninetes do Fundo Municipal de Saúde para atendimento da Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde e dá outras providências.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 29 de junho de 1998, aprovou Projeto de Lei nº **082/98**, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios com as Entidades Prestadoras de Assistência Médica, Hospitalar, de Exames Complementares e outras de atendimento na área da saúde do Município, tendo por objeto a transferência de recursos do Fundo Municipal de Saúde para atendimento da Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde.

Parágrado Único - Os Convênios terão vigência a partir de 1º de maio de 1998 e término em 31 de dezembro do mesmo ano, podendo ser prorrogado com a anuência da Câmara Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das transferências de recursos do Fundo Nacional de Saúde e de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1998.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 08 DE JULHO DE 1998.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER

Prefeito Municipal